



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CONTRATO Nº 20230010CMAAN

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ÁGUA AZUL DO NORTE, através do(a) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, CNPJ-MF, Nº 04.524.267/0001-39, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO, PRESIDENTE, residente na RUA LUCIANO PRUDENTE, S/N, portador do CPF nº 299.748.102-30 e do outro lado G.B. DE SOUZA COMERCIO ME, CNPJ 05.074.560/0001-04, com sede na Rua Goiás Nº0, cENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). GEANDRO BATISTA DE SOUZA, residente na RUA GOIAS S/N CENTRO, CENTRO, Água Azul do Norte-PA, CEP 68533-000, portador do(a) CPF 621.837.372-04, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Adesão de Ata de Registro de Preços, para aquisição de produtos de gênero alimentício perecível e não perecível, material de limpeza, higiene, utensílios domésticos e outros diversos, para atender as demandas da Câmara Municipal no exercício 2023.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|--|---------|------------|----------------|-------------|
| 011077 | MARGARINA 1 Kg - Marca.: DELINE | UNIDADE | 200,00 | 18,160 | 3.632,00 |
| 011127 | ISQUEIRO - Marca.: BIC | UNIDADE | 10,00 | 3,250 | 32,50 |
| 011167 | Corpo revestido em plástico, dimensão 7,5 cmm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável. AÇÚCAR CRISTAL - Marca.: SAFIRA | PACOTE | 700,00 | 8,740 | 6.118,00 |
| 011190 | AÇÚCAR CRISTAL sacarose obtida a partir do caldo de cana-de-açúcar (Saccharumofficinarum L.). Cristal, branco, aspecto granuloso fino a médio, isento de matéria terrosa, livre de umidade e fragmentos estranhos. Pacotes de 2 quilos FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: TRES COROAS | UNIDADE | 250,00 | 6,010 | 1.502,50 |
| 011192 | FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO - Marca.: MIRELLA | UNIDADE | 250,00 | 7,050 | 1.762,50 |
| 012209 | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo CESTO DE LIXO C/ TAMPAS E PEDAL - Marca.: AQUAPLAST | UNIDADE | 10,00 | 49,900 | 499,00 |
| 012222 | CESTO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 10 LTS, C/ TAMPAS E PEDAL GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS - Marca.: TERMOLA | UNIDADE | 4,00 | 95,560 | 382,24 |
| 012226 | EM AÇO INOX GUARDANAPO ABSORVENTE 18X23 CM C/ 100 - Marca.: SNOB | PACOTE | 30,00 | 1,690 | 50,70 |
| 014922 | leite condensado 395g - Marca.: TRIANGULO | UNIDADE | 200,00 | 6,250 | 1.250,00 |
| 015124 | ÁLCOOL 98% - Marca.: SOL | FRASCO | 150,00 | 8,980 | 1.347,00 |
| 016283 | BACIA PLÁSTICA DE 50 LITROS - Marca.: IMPLAST | UNIDADE | 2,00 | 49,100 | 98,20 |
| 016285 | CAIXA PARA GUARDAR ALIMENTOS 50 LT - Marca.: TERMOLA | UNIDADE | 5,00 | 76,180 | 380,90 |
| 016286 | CAIXA PLÁSTICA PARA GUARDAR ALIMENTOS 30 LITROS - Marca.: TERMOLAR | UNIDADE | 5,00 | 63,990 | 319,95 |
| 016296 | PRATO PLÁSTICO - Marca.: NEWPLAST | UNIDADE | 30,00 | 1,620 | 48,60 |
| 016297 | COPO PLÁSTICO COM ALÇA 150ML - Marca.: PLASUTIL | UNIDADE | 30,00 | 1,920 | 57,60 |
| 016298 | COLHER PLÁSTICA - Marca.: PLASUTIL | UNIDADE | 30,00 | 0,810 | 24,30 |
| 017571 | POLPA DE MARACUJÁ - Marca.: CAMTA | QUILO | 45,00 | 11,740 | 528,30 |
| 017575 | POLPA DE GOIABA - Marca.: CAMTA | QUILO | 30,00 | 11,740 | 352,20 |
| 022685 | LEITERA - Marca.: CRISTALINO | UNIDADE | 2,00 | 24,960 | 49,92 |
| 022703 | BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - Marca.: MAISENA | PACOTE | 250,00 | 5,680 | 1.420,00 |
| | leite, maria, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s), e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processo de amassamento e cocção, fermentados ou não, o biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, insenta de matérias terrosas, parasitas em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. peso líquido de 400 gramas. | | | | |

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



| | | | | | |
|--------|--|---------|--------|---------|----------|
| 036248 | CHÁ DE ERVA CIDREIRA - Marca.: MATE LEAO | UNIDADE | 300,00 | 3,430 | 1.029,00 |
| 036252 | DESODORIZADOR DE AR 1º QUALIDADE - Marca.: BOM AR | FRASCO | 30,00 | 8,340 | 250,20 |
| 036256 | ESCOVA PARA VASO SANITARIO - Marca.: SANIT PLUS | UNIDADE | 6,00 | 4,820 | 28,92 |
| 036883 | GENGIBRE IN NATURA - Marca.: TOLENTINO | QUILO | 30,00 | 9,070 | 272,10 |
| 036884 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 400g - Marca.: CCGL | UNIDADE | 175,00 | 16,400 | 2.870,00 |
| 036927 | PRESUNTO - Marca.: SADIA | QUILO | 80,00 | 25,030 | 2.002,40 |
| 036949 | FARINHA DE MANDIOCA 1kg - Marca.: BRASIL | PACOTE | 80,00 | 6,470 | 517,60 |
| 036950 | ERVA DOCE 50g - Marca.: SOUZA | PACOTE | 300,00 | 3,750 | 1.125,00 |
| 036952 | OVOS BANDEJA COM 30 UNIDADES - Marca.: CASA DO OVO | UNIDADE | 300,00 | 17,300 | 5.190,00 |
| 036956 | COADOR DE CAFÉ - Marca.: RANCHEIRO | UNIDADE | 5,00 | 2,820 | 14,10 |
| 036964 | COPO DESCARTÁVEL 200 ml - Marca.: TOTALPLAST | PACOTE | 300,00 | 4,490 | 1.347,00 |
| 036965 | COPO DESCARTÁVEL 50 ml - Marca.: TOTALPLAST | PACOTE | 200,00 | 2,100 | 420,00 |
| 036967 | COLHERES DESCARTÁVEL - Marca.: TOTALPLAST | PACOTE | 80,00 | 2,950 | 236,00 |
| 037030 | CAFÉ 250g - Marca.: MARATÁ | UNIDADE | 900,00 | 8,030 | 7.227,00 |
| 037032 | PRATO DESCARTÁVEL 23 CM C/ 10 UNIDADES - Marca.: TOTALPLAST | PACOTE | 300,00 | 1,270 | 381,00 |
| 037034 | POLPAS DE FRUTAS CAJU - Marca.: CAMTA | QUILO | 50,00 | 15,820 | 791,00 |
| 037035 | POLPAS DE FRUTAS ABACAXI - Marca.: CAMTA | QUILO | 40,00 | 14,930 | 597,20 |
| 037036 | POLPAS DE FRUTAS ACEROLA - Marca.: CAMTA | QUILO | 70,00 | 13,970 | 977,90 |
| 037038 | BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRAKER - Marca.: VITARELL | PACOTE | 250,00 | 7,160 | 1.790,00 |
| 037048 | SAL IODADO REFINADO - Marca.: DU NORTE | PACOTE | 20,00 | 1,580 | 31,60 |
| 037067 | SUCO INDUSTRIALIZADO 1 LT - Marca.: DA FRUTA | CAIXA | 180,00 | 21,950 | 3.951,00 |
| 037068 | BISCOITO AMANTEGADOS - Marca.: MY BIT | PACOTE | 200,00 | 9,350 | 1.870,00 |
| 037148 | GARFO DESCARTÁVEL CX COM 1000 UNIDADE - Marca.: PLAS APEL | CAIXA | 3,00 | 84,790 | 254,37 |
| 037151 | CAIXA DE ISOPOR COM TAMPAS 160 L - Marca.: ISOESTE | UNIDADE | 2,00 | 184,990 | 369,98 |
| 037159 | VASILHA DE PLÁSTICO COM TAMPAS 30 L - Marca.: UZ UI | UNIDADE | 2,00 | 25,870 | 51,74 |
| 037161 | COADOR GRANDE DE PANO PARA CAFÉ - Marca.: RANCHEIRO | UNIDADE | 5,00 | 5,990 | 29,95 |
| 037162 | BANDEJA DE PLÁSTICO REDONDA - Marca.: PLASUTIL | UNIDADE | 4,00 | 25,730 | 102,92 |
| 037165 | CANECO DE ALUMÍNIO 3 LITROS - Marca.: CRISTALINO | UNIDADE | 2,00 | 22,490 | 44,98 |
| 037224 | CANECO EM ALUMÍNIO MÍNIMO 6 LT - Marca.: CRISTALINO | UNIDADE | 2,00 | 33,310 | 66,62 |
| 037225 | BALDE DE PLÁSTICO 50 LT REFORÇADO - Marca.: MILLEN | UNIDADE | 2,00 | 49,010 | 98,02 |
| 038943 | ÓLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: SOYA | UNIDADE | 100,00 | 9,500 | 950,00 |
| | produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. EMBALAGEM 900 ML. | | | | |

VALOR GLOBAL R\$

54.744,01

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

AV. LAGO AZUL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 20 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 54.744,01 (cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e quatro reais e um centavo), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de **ÁGUA AZUL DO NORTE**, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, 19 de Janeiro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CNPJ(MF) 04.524.267/0001-39
CONTRATANTE

G.B. DE SOUZA COMERCIO ME
CNPJ 05.074.560/0001-04
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____